



ESPAÇO Y  
ENGENHARIA

CÓDIGO  
DE ÉTICA





**CÓDIGO  
DE ÉTICA**



# SUMÁRIO

- 1. CARTA DO PRESIDENTE // 6**
- 2. INTRODUÇÃO // 7**
- 3. NOSSAS RELAÇÕES COM O MERCADO PRIVADO // 11**
- 4. NOSSAS RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA // 16**
- 5. BRINDES, PRESENTES, REFEIÇÕES E HOSPITALIDADES // 20**
- 6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS // 23**
- 7. CONFLITO DE INTERESSES // 25**
- 8. CANAIS DE INTEGRIDADE // 27**
- 9. COMITÊ DE INTEGRIDADE // 29**
- 10. RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA // 30**
- 11. TERRORISMO E LAVAGEM DE DINHEIRO // 31**

## 1. CARTA DO PRESIDENTE

Antes de tudo, destaco que a implementação do Compliance na Espaço Y nada mais é que do que a solidificação de uma cultura ética que vivemos e compartilhamos há muito tempo na organização.

Nossa empresa é amplamente conhecida pelo seu profissionalismo, portanto, sentimos a necessidade de compartilhar nossa cultura ética através de uma forma mais estruturada, clara e rigorosa. Diante disso, nossos atuais mecanismos de Compliance nascem em consonância com as atuais tendências de mercado e com todos os requisitos legais.

Nosso comprometimento é tamanho que queremos servir de exemplo para todos os nossos parceiros. Com responsabilidade e sabendo o nosso papel no mundo, estamos prontos para combater qualquer ato que esteja em desconformidade com a lei e com os preceitos éticos que adotamos.

Sabemos que mudar os paradigmas de uma sociedade altamente corrompida é uma missão difícil, mas se cada um fizer sua parte teremos um ambiente mais justo e mais empreendedor.

Desse modo, todos os nossos colaboradores, parceiros e fornecedores, caso queiram manter o vínculo com a Espaço Y, têm o dever de conhecer e seguir todas as orientações do nosso Programa de Compliance.

Estamos engajados na construção de um lugar mais empreendedor e mais ético!

*Flávio César  
Presidente*

## 2. INTRODUÇÃO

### A. NOSSO LUGAR NO MUNDO

Tão importante quanto dizer de onde viemos é apontar o caminho para onde iremos. É com orgulho que olhamos para a trajetória iniciada há 45 anos pelo grupo empresarial que originou a Espaço Y e que sustentou o início de sua atuação no segmento da construção civil em 1993; também é de peito estufado que vislumbramos um horizonte de mudanças para desbravar.

O mundo em que iniciamos nossa história não é o mesmo de hoje. Por isso, prosseguimos em nossa jornada fiéis à proposta de buscar caminhos não trilhados, com fé, lealdade e ética, buscando novas metodologias e tecnologias de modo a agregar extrema qualidade na concepção e realização de nossos projetos.



Com o mesmo espírito seguimos hoje, encantados mais do que nunca com as pessoas protagonistas de uma época extraordinária, repleta de mudanças e revoluções. Nos desafiamos a melhorar a cada novo endereço construído, por meio de um compromisso com a jornada de cada cliente, para que nossos empreendimentos sejam, antes de tudo, pensados para as peculiaridades do cotidiano, para as necessidades tão plurais do ser humano. Tornando a Espaço Y o m<sup>2</sup> menos quadrado da cidade.

## **B. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA EMPRESARIAL**

O Brasil tem feito sua parte: em 2013 o Brasil promulgou a chamada Lei Anticorrupção (ou Lei da Empresa Limpa), passando a responsabilizar e a penalizar rigorosamente instituições que cometam crimes contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Na prática isso significa que pessoas jurídicas agora podem ser severamente multadas em até 20% do seu faturamento bruto anual, além de receber outras punições como proibição de





contratação com a administração pública e, até mesmo, o perdimento de bens e a dissolução da sociedade empresária.

A Espaço Y, que sempre teve a ética como um valor em seus negócios, agora tem mais um motivo não apenas para rechaçar esse tipo de conduta, mas também para declarar que não aceita, não permite e nem tolera que qualquer um que esteja ligado a Espaço Y pratique atos de corrupção.

Em realidade, a Espaço Y não tolera qualquer tipo de ilegalidade, tais como fraude à corrupção, cartéis, etc. Por isso, nós reforçamos o compromisso em cumprir todas as leis, como Lei de Registros Públicos, Lei da Incorporação Imobiliária, Lei Anticorrupção, Lei do Sistema Brasileiro da Defesa da Concorrência, Lei Geral de Licitações, e todas as demais normas correlatas aos nossos negócios.

### **C. O QUE É UM PROGRAMA DE COMPLIANCE?**

O Programa de Compliance é um conjunto de mecanismos adotados com a intenção de evitar a ocorrência de condutas antiéticas e ilícitas, assegurando as atividades da empresa de forma sustentável e em conformidade com as normas internas e externas, respeitando padrões éticos e de responsabilidade social.

### **D. NOSSO PROGRAMA DE COMPLIANCE**

A excelência do nosso Programa está baseada em três pilares que ajudam a Espaço Y a ser cada vez melhor e mais comprometida com os preceitos éticos. São eles: prevenção, detecção e remediação.

## **PREVENÇÃO**

O primeiro passo é prevenir. Na prática, isso significa difundir todas as nossas regras através de comunicações e treinamentos efetivos, checar se os nossos parceiros compartilham os mesmos valores que nós e adotar uma postura ativa em relação ao conhecimento e análise dos nossos riscos.

Prevenir possíveis condutas ilícitas e antiéticas é resguardar a função social da empresa e valorizar as pessoas que confiam nos nossos serviços.

## **DETECÇÃO**

A Espaço Y fará a detecção dos possíveis atos ilícitos e antiéticos por diversos meios, como, utilização dos Canais de Integridade, monitoramento exercido pelo Compliance Officer e pelos líderes e auditoria internas e externas.

## **REMEDIAÇÃO**

A Espaço Y não tolerará nenhum tipo de conduta contrária a legislação, normas e políticas estipuladas pela empresa, punindo o infrator com advertência, suspensão e demissão, caso se trate de um colaborador, ou com rescisão contratual e multa, caso seja um parceiro externo.

Além disso, caso algo desconforme seja encontrado, estamos estruturados para aprender com o erro, corrigi-lo e melhorar nossos mecanismos para que isso não se repita.

### 3. NOSSAS RELAÇÕES COM O MERCADO PRIVADO

#### A. CLIENTES

Acreditamos que uma relação clara e transparente entre nós e nosso cliente é essencial para o nosso negócio.

Em geral, a aquisição de um imóvel é a realização de um sonho decorrente de muito esforço e dedicação. Entendemos isso e queremos que essa realização ocorra da forma mais previsível possível; por isso acreditamos que a transparência é a ferramenta correta para alinhar as expectativas.

Quando o assunto é locação, a mesma lógica também é válida, pois, apesar de não significar um investimento tão importante quanto a aquisição de um imóvel, estamos possibilitando e contribuindo para as pessoas



estabelecerem suas moradias. Além disso, a locação significa, para nós, o nascimento de uma relação de longo prazo e confiança com o cliente.

Desse modo, seja um colaborador da empresa ou um corretor terceirizado nos representando, a Espaço Y exige que sejam adotados os maiores níveis de transparência possíveis.

## **B. FORNECEDORES**

### **I. FORNECEDORES EM GERAL**

Além dos métodos usuais de seleção de fornecedores (ex: bom custo benefício e boa técnica), também levamos em consideração aspectos relacionados à ética empresarial.

Isso significa, na prática, que evitamos contratar empresas com histórico de envolvimento em atos de corrupção; preferimos contratar empresas alinhadas a altos padrões de ética e, por fim, incentivamos nossos fornecedores a implementarem um Programa de Compliance.

Portanto:

- » *Não concordamos que nenhum fornecedor se envolva em qualquer ato ilegal ou antiético, mesmo que esse ato seja “benéfico” para a Espaço Y.*
- » *Repudiamos e punimos os fornecedores que, de qualquer forma, ajam em desacordo com a lei e com nossas políticas de Compliance.*
- » *É proibido qualquer tipo de promessa de vantagem indevida e ilícita a agentes públicos para que ele realize, deixe de realizar*

*ou agilize qualquer ato. Isso inclui o pagamento de propinas, grandes ou irrisórias, para a liberação de licenças e certidões necessárias ao desenvolvimento de nossos negócios.*

- » *Qualquer fornecedor que desconfiar ou descobrir algum ato suspeito tem obrigação de reportar sua suspeita ao nosso Canal de Integridade.*

## **II. CORRETORES**

Em nossa atuação precisamos muito da ajuda de corretores de imóveis. Mas como já dito, não nos interessa a relação com corretores e empresas de corretagem com altas performances comerciais que tenham problemas relacionados à ética empresarial.

Nossos corretores nos representam perante nossos clientes e isso significa muito para nós!

- » *Todos os corretores precisam assinar nosso contrato com cláusulas anticorrupção.*
- » *Não realizamos negócios com empresas de corretagem envolvidas em atos de corrupção.*
- » *Não autorizamos qualquer forma de corrupção que possa ser realizada para efetivação de negócios, seja a corrupção pública ou privada.*
- » *Repudiamos e não autorizamos que corretores que nos representem façam qualquer tipo de acordo ilícito com agentes públicos (direta ou indiretamente) ou seus familiares com a finalidade de fechar qualquer negócio para a Espaço Y.*



- » *Se qualquer corretor que nos represente realizar qualquer ato em desconformidade com a Legislação Anticorrupção, a Espaço Y agirá de forma imediata e incisiva para repelir e punir o responsável.*
- » *Qualquer corretor que desconfiar ou descobrir algum ato suspeito tem obrigação de reportar sua suspeita ao nosso Canal de Integridade.*

### **C. CONCORRENTES E ASSOCIAÇÕES DE EMPRESAS**

Ganhamos mercado por conta de boas decisões, bons investimentos, inovação, eficiência operacional e gerencial. Esse é o nosso jeito de crescer.

Não concordamos com qualquer tipo de conduta que altere artificialmente a lógica de oferta e demanda do mercado.

- » *A Espaço Y e seus representantes, portanto, são proibidos de revelar qualquer informação de investimento, preço e estratégia comercial a qualquer pessoa fora dos quadros da empresa, sobretudo a seus concorrentes.*

- » *A Espaço Y e seus representantes não farão qualquer tipo de acordo com concorrentes que altere a lógica econômica do mercado, como cartéis de preços, divisão de mercado e divisão de clientes.*

Entendemos que eventualmente nossos concorrentes podem virar nossos parceiros, como nos casos de obras conjuntas e consórcios.

Nesses casos, o jurídico e o Compliance da empresa devem ser envolvidos para que se preserve a autonomia da Espaço Y com relação a qualquer tomada de decisão fora do escopo da parceria.

- » *Estamos comprometidos com o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e repudiamos qualquer ato que tenha por objeto ou possa produzir os seguintes efeitos:*

*I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;*

*II - dominar mercado relevante de bens ou serviços;*

*III - aumentar arbitrariamente os lucros; e*

*IV - exercer de forma abusiva posição dominante.*

Sabemos que associações de empresas e sindicatos patronais são locais em que encontramos regularmente nossos concorrentes. Temos consciência de que essas reuniões envolvem riscos relacionados à Legislação Antitruste e, por isso, obrigamos nossos colaboradores que estiverem presentes nesses ambientes a nunca participar de discussões que envolvam qualquer tipo de troca de informação estratégica ou acordos anticompetitivos.

Caso nosso colaborador presencie algo nesse sentido ele deverá, urgentemente:

- \* *informar ao Canal de Integridade;*
- \* *não fazer uso de informações porventura recebidas;*
- \* *deixar formalmente consignado em ata de reunião que não concorda com a prática (se possível);*
- \* *deixar o local da reunião (ou desligar o telefone ou o computador, caso seja uma reunião virtual).*

## **4. NOSSAS RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **A. NEGÓCIOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

É terminantemente proibido, seja para a conquista de novos negócios (ex: locar ou vender um imóvel para a Administração Pública) ou para “desenrolar” alguma burocracia relacionada à Administração Pública (ex: conseguir o habite-se de um empreendimento ou uma licença para a obra):

- » *prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*




- » *financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção;*
- » *utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.*

No tocante a licitações e contratos com a Administração Pública, a Espaço Y proíbe qualquer conduta que signifique:

- » *frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- » *impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- » *afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- » *fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- » *criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

- » *obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;*
- » *manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*
- » *dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

### *Fique ligado!*



Para fins da legislação brasileira, agente público é todo aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais e pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público nacional ou estrangeiro, inclusive representações diplomáticas e organizações públicas internacionais.

## **B. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**

### **I. PRESENCIAL**

Sempre que um colaborador da Espaço Y for se reunir com agentes públicos, é importante adotar as seguintes medidas:

- » *Em reuniões com agentes públicos deve haver a presença de pelo menos dois colaboradores;*
- » *As reuniões devem ser agendadas, preferencialmente, por e-mail. No caso de marcação por telefone, deve a empresa efetuar a confirmação por e-mail ou documento físico;*
- » *As reuniões devem ocorrer em horário comercial, exceto em situação de emergência;*
- » *As reuniões devem ser realizadas, em regra, nas dependências da Administração Pública;*
- » *Nos casos de almoços, os participantes devem observar as regras pertinentes do capítulo sobre Brindes, Presentes, Refeições e Hospitalidades;*



- » *Caso o agente público faça proposta antiética ou ilícita, o colaborador deverá recusar a oferta de forma expressa e clara, devendo se retirar do ambiente e comunicar, imediatamente, ao Canal de Integridade.*

## **II. E-MAILS E MENSAGENS**

Direto ao ponto: preze por uma linguagem formal, cordial e, sobretudo, clara com todos os agentes públicos. Evite sempre utilizar palavras ou expressões com duplo sentido ou de difícil compreensão.

Clareza e Contexto: é preciso ser objetivo e contextualizar todas as informações enviadas e recebidas. Um e-mail redigido de forma imprecisa em um momento inapropriado pode causar uma grande dor de cabeça. Veja esse exemplo:



*Caro fiscal de contrato, podemos nos encontrar amanhã para acertamos a liberação da obra? Precisamos muito continuar o empreendimento. Contamos com você para atingir esse objetivo!*

A mensagem acima pode até não representar algo ilícito, pois o remetente pode estar se referindo, por exemplo, à apresentação da licença de operação ou do licenciamento ambiental da obra – ou, ainda, se referindo a qualquer outra questão lícita. Contudo, em uma hipotética investigação, a mensagem poderia ser interpretada de maneira equivocada, causando transtornos irreparáveis para quem a escreveu e para a Espaço Y.



*Seja detalhista e dê contexto às mensagens transmitidas. Não dê margem para interpretações tendenciosas ou que possam ser usadas de má-fé por terceiros.*

Acesse nosso material de Política de Relacionamento com a Administração Pública.

## **5. BRINDES, PRESENTES, REFEIÇÕES E HOSPITALIDADES**

### **A. BRINDES E PRESENTES**

Apesar de ser uma prática comum no mercado imobiliário, todos os brindes e presentes dados a parceiros e clientes privados devem ser autorizados por um dos diretores da Espaço Y. Com o objetivo de evitar qualquer pagamento indevido por meio de brindes e presentes, o diretor verificará:



- 1. o destinatário e seu possível Programa de Compliance;*
- 2. eventual negócio vinculado ao brinde ou presente;*
- 3. se envolve alguma conduta ilícita ou agente Público.*

As regras envolvendo agentes públicos são diferentes e merecem ser tratadas de maneira sensível, pois podem ser, inclusive, caracterizadas como crime de corrupção.

Desse modo, todo e qualquer tipo de brindes e presentes para agentes públicos, além de ser autorizado por um dos diretores, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 100,00 anual para cada agente público.

Em todo o caso, o interessado em dar um brinde ou um presente a um agente público, com o apoio do Compliance Officer, deverá seguir os seguintes passos:

- 1. Pesquisar se existe alguma norma que regule essa prática no órgão ou entidade que o agente público atue.*
- 2. Em todo caso, convém que a oferta de brinde venha acompanhada de “cartão de presente” da empresa com a indicação de que o brinde é entregue por mera liberalidade*

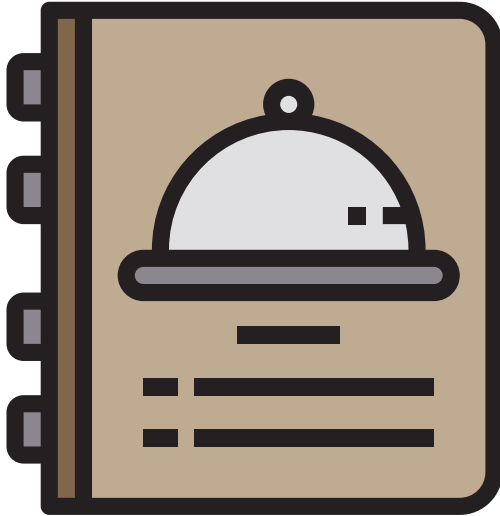
*do ofertante e que, consultado o Código de Ética da entidade, constatou não haver nenhuma ofensa à norma aplicável.*

- 3. Recomenda-se que os brindes e presentes, tanto quanto possível, sejam desprovidos de caráter comercial (tais como agendas, canetas, copos, enfeites de mesa, etc.) e, sempre que possível, venham agregados com a marca da empresa, evidenciando-se, assim, o caráter de mera publicidade.*
- 4. Sempre consulte nosso Compliance Officer em caso de dúvidas e também para notificar sempre que você receber um brinde ou presente.*

## **B. REFEIÇÕES**

As refeições com clientes, fornecedores e parceiros fazem parte da rotina de negócios de uma empresa privada. Apesar de ser algo comum no cotidiano das empresas, é preciso observar a finalidade do evento, a fim de evitar qualquer conduta antiética, tais como favorecimento de determinados fornecedores em detrimento de outros, propostas comerciais escusas e ganhos extra-negociais indevidos.

As refeições envolvendo terceiros devem ser, previamente autorizadas por um diretor (se ausente diretores da Espaço Y no evento), o qual avaliará a pertinência e os integrantes que participarão, impedindo que seus colaboradores possam se reunir com indivíduos que coloquem em risco a reputação da empresa ou venham a praticar algum tipo de ilícito. Na impossibilidade da autorização prévia, os colaboradores que custearam a refeição devem cientificar o ocorrido a um diretor e o Compliance Officer tão logo seja possível.



A Espaço Y não estabelece um valor máximo para reembolso de almoços e jantares com terceiros. Contudo, o valor por pessoa deve ser razoável, devendo o colaborador da empresa repassar ao Comitê de Integridade os gastos superiores a R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa.

Caso a refeição conte com a presença de agentes públicos, os seguintes cuidados devem ser tomados:

- a. Autorização prévia por parte do Comitê de Integridade;*
- b. Valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) por agente público por ano;*
- c. Refeições dentro do horário do expediente;*
- d. Participação somente de pessoas envolvidas com negócio a ser celebrado ou em celebração.*
- e. Verificação prévia das normas de almoços adotadas pelo órgão ou entidade do agente público.*



## **C. HOSPITALIDADE**

Caso a Espaço Y queira convidar um agente público para um seminário, congresso ou evento relacionado aos seus negócios, deverá cientificar a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pelo agente.

Além disso, a Espaço Y consultará o Código de Ética do ente público e sempre realizará seus convites e comunicações sobre o assunto de forma escrita e com a supervisão do Compliance Officer.

## **6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

Doações e patrocínios são excelentes formas da empresa realizar sua função social. No entanto, infelizmente também são formas encontradas para disfarçar atos ilegais.

Deste modo, a Espaço Y se compromete a apenas fazer doações e patrocínios se:

- » *A empresa ou pessoa que for receber os valores/bens não tiver qualquer histórico de participação em atos de corrupção.*
- » *A instituição ou pessoa não for relacionada a agente público, candidato a cargo público ou partido político.*
- » *A instituição não constar nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM.*
- » *A instituição ou pessoa assinar contrato formal com as cláusulas de Compliance.*

- » *A instituição ou pessoa se comprometer a prestar contas de como usou os valores/bens recebidos.*
- » *A transação deverá ser publicada no site da empresa com o máximo de transparência.*
- » *A transação deverá ser aprovada por um membro da diretoria e pelo Comitê de Integridade.*

## 7. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os colaboradores da Espaço Y devem informar ao RH sobre a existência de parentes de até terceiro grau ou proximidade com agentes públicos.



### FIQUE LIGADO!

Os parentes de até terceiro grau são definidos da seguinte maneira:

- *Em linha reta: ascendentes: 1º grau: pai e mãe; 2º grau: avô e avó; e 3º grau: bisavô e bisavó. Descendentes: 1º grau: filhos; 2º netos; 3º bisnetos.*
- *Em linha colateral: 2º grau: irmãos; e 3º grau: tios e sobrinhos.*

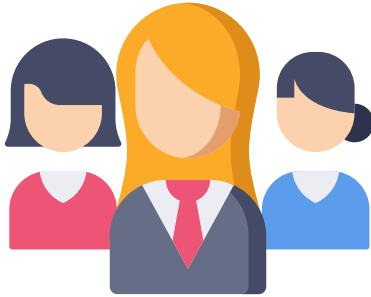
Em caso positivo, o Comitê de Integridade analisará os impactos do vínculo com as atividades exercidas pelo colaborador na empresa, e, a depender do resultado, tomará as medidas cabíveis como, por exemplo, a realocação de setor ou atividade exercida pelo funcionário.

As regras acima, também, devem ser aplicadas aos colaboradores que tenham vínculo afetivo ou de parentesco até terceiro grau com pessoas ligadas aos nossos concorrentes, fornecedores, parceiros e clientes.

Com o objetivo de resguardar a Espaço Y, o RH solicitará a todos os que integrarão a equipe que preencham o formulário de Conflito de Interesses. O Compliance Officer monitorará o RH nessa atividade.

Além da relação de afinidade e parentesco, nossos colaboradores estão expressamente proibidos de exercerem atividades profissionais:

- » *a) para clientes, concorrentes, fornecedores e parceiros da empresa;*
- » *b) no mesmo horário de expediente da Espaço Y. Caso seja em horário diverso, o colaborador deverá comunicar imediatamente ao RH, que analisará as possíveis incompatibilidades com a função exercida na empresa e possíveis prejuízos, após a devida análise, as informações serão repassadas ao Comitê de Integridade.*



## **CONTRATAÇÃO DE AGENTES E EX-AGENTES PÚBLICOS**

O RH deverá ficar atento a contratação de agentes e ex-agentes públicos, sendo que, geralmente, a contratação desses funcionários ocorre em razão da expertise que desenvolveram atuando para a Administração Pública.

Portanto, é essencial que todas as contratações envolvendo agentes e ex-agentes públicos passem pela análise do Compliance Officer, que verificará:

- » *a. Se há conflito de interesses;*
- » *b. Se há impedimento legal;*
- » *c. O formulário pessoal preenchido pelo agente ou ex-agente público;*

Após a análise dos quesitos acima, o Compliance Officer apresentará ao RH um resumo com as justificativas técnicas e de expertise que o agente ou ex-agente detém, além de apresentar uma pequena pesquisa sobre órgão de origem, cargo ocupado, o responsável pela indicação (ou requerimento da contratação), e remuneração a ser paga, que deve ser compatível com a técnica, qualidade e o serviço prestado.

Em caso de conflito de interesse, o Comitê de Integridade analisará os impactos do vínculo com as atividades exercidas na empresa, e, a depender do resultado, poderá deixar de contratar o agente ou ex-agente.

## **8. CANAIS DE INTEGRIDADE**

### ***CANAL DE DÚVIDAS***

A Espaço Y compreende que é necessário dar oportunidades para que todos esclareçam eventuais dúvidas sobre nosso Programa de Compliance. Para isso, disponibilizamos um canal específico para que toda e qualquer dúvida seja sanada a tempo.

A propósito: nunca faça nada sem ter efetiva certeza; questione antes de tomar qualquer ação.

### ***CANAL DE DENÚNCIAS***

Esse canal existe para que possamos monitorar o cumprimento das regras do nosso Programa de Compliance. Todo e qualquer descumprimento às normas do Compliance ou qualquer infração legal ou antiética devem ser informados aqui. A Espaço Y não apenas incentiva o uso, como estabelece que todos os colaboradores possuem o dever de usá-lo nos casos cabíveis.

Ademais, a Espaço Y confere àqueles que utilizarem essa ferramenta a garantia de proibição de retaliação ao denunciante de boa-fé.

Caso não se sinta à vontade para fazer uma denúncia em seu nome, saiba que aceitamos e apuramos denúncias realizadas de modo anônimo!

Ambos os canais podem ser usados 24 horas por dia, em todos os dias da semana, por meio dos e-mails: ***denuncia\_compliance@espacoy.com.br*** e ***duvidas@espacoy.com.br***.

## **COMO FAZER UMA DENÚNCIA**

É recomendável que sejam fornecidas, preferencialmente, as seguintes informações:

- a. Identificação do denunciante (nome e meios de contato).*
- b. Quem está envolvido (nome e cargo na empresa ou atribuição, em caso de parceiro externo)?*
- c. Qual o fato a ser relatado?*
- d. Como tomou conhecimento do fato? Viu? Ouviu dizer? Alguém lhe contou diretamente?*
- e. Onde ocorreu?*
- f. Quando ocorreu? Continua ocorrendo?*
- g. Alguém mais tem conhecimento do fato?*
- h. Existem outras empresas envolvidas?*
- i. Há alguma potencial testemunha? Quem?*



- j. Existe alguma evidência? Há recomendações de como conseguir mais evidências?*
- k. Você tem interesse em participar de entrevista presencial para esclarecimento dos fatos?*

## **9. COMITÊ DE INTEGRIDADE**

### **O QUE É, COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES DO COMITÊ DE INTEGRIDADE.**

O Comitê de Integridade da Espaço Y será formado por no mínimo seis pessoas, sendo um deles o Compliance Officer, que auxiliará na execução dos trabalhos do Comitê.

Os membros do Comitê de Integridade possuem funções importantes que determinam o bom funcionamento e efetividade do Programa, podendo aprovar e supervisionar a execução das políticas inerentes ao Programa de Compliance, além de criar metas, comunicar às autoridades a respeito de práticas desconformes e deliberar pela aplicação de penalidades aos colaboradores envolvidos em condutas incompatíveis com a lei ou com as políticas da empresa.

Com o objetivo de prevenir qualquer ato irregular e antiético, todas as denúncias e dúvidas passarão pelo Comitê de Integridade e pelo Compliance Officer, podendo o Comitê de Integridade, sempre, decidir pela adoção de medidas urgentes.

## **PRERROGATIVAS**

A Espaço Y assegura a todos os membros do Comitê de Integridade que nenhuma punição, direta ou indireta (como transferência injustificada de departamentos ou cidades), lhes serão dirigidas como forma de represália por investigações e denúncias de atos ilícitos ou antiéticos, inclusive se praticados por diretores, proprietários ou pelo próprio CEO.

## **10. RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA**

- a. Direitos Humanos: a nossa empresa repudia a exploração infantil, o trabalho escravo ou forçado e qualquer conduta que ofenda a dignidade humana.

A Espaço Y jamais praticará ou compactuará com condutas que violem a integridade física ou psicológica de qualquer indivíduo.

- b. Discriminação e diversidade: a Espaço Y preza pelo respeito a todas as pessoas, independentemente de cor, raça, religião ou opção sexual. Nossa empresa é plural e aceita as pessoas do jeito que elas são.
- c. Assédio moral e sexual: nenhum tipo de assédio será tolerado e qualquer um que se sinta assediado encontrará no Compliance a proteção necessária para a correta apuração de qualquer denúncia a esse respeito.



- d. Sustentabilidade e Meio ambiente: é preciso que todos tenham a consciência e compromisso com o respeito ao meio ambiente. Por esse motivo, a Espaço Y assume compromisso público com a preservação do nosso planeta, baseando suas ações nos preceitos ecológicos e sustentáveis, pensando sempre no futuro do nosso planeta.

## **11. TERRORISMO E LAVAGEM DE DINHEIRO**

A Lei Federal n. 9.613, de 3 de março de 1998, também conhecida como Lei da Lavagem de Dinheiro, estabelece condutas consideradas crime de lavagem de dinheiro, quais sejam: ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

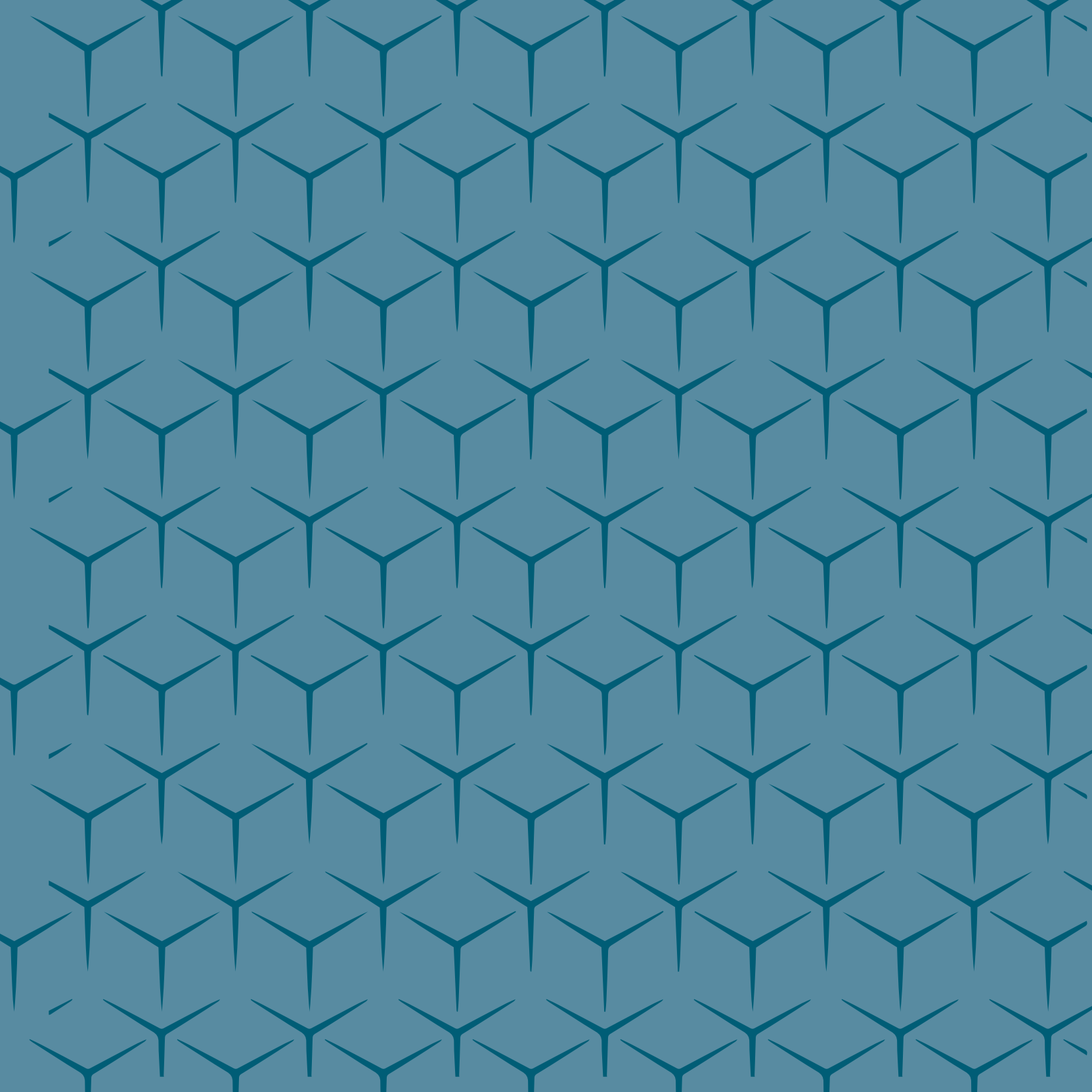
Na prática, a Espaço Y deverá tomar os cuidados necessários para não ser usada por criminosos com a intenção de lavar dinheiro. Um exemplo clássico que deve ser reportado ao Compliance Officer é o oferecimento para compra de imóvel em espécie ou a compra de imóvel para terceiros (quando quem paga não é a mesma pessoa que recebe o bem).

Em caso de dúvidas ou suspeitas, consulte nosso Manual sobre o tema e/ou reporte sua questão ou denúncia ao nossos Canais de Integridade.

A Espaço Y sabe da responsabilidade que tem com nosso país, por esse motivo, repudia e proíbe o financiamento de atividades de terrorismo, conforme previsto na Lei Federal n. 13.260/16. Caso tenha qualquer suspeita de que alguma célula terrorista esteja envolvida em alguma negociação, reporte formalmente sua suspeita ao Compliance Officer diretamente ou por meio dos nossos Canais de Integridade



*EM CASO DE DÚVIDAS SOBRE OS TEMAS AQUI TRATADOS, CONSULTE NOSSAS MATÉRIAS SOBRE POLÍTICAS DE LAVAGEM DE DINHEIRO, CANAIS DE INTEGRIDADE OU O COMPLIANCE OFFICER. VAMOS CONSTRUIR UM PAÍS MAIS SEGURO E ÉTICO!*





ESPAÇO Y  
ENGENHARIA